



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### Termo de Contrato

Processo n.º 107/2022

Chamamento Público n.º 06/2022

Contrato n.º 87/2022

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio da sua Prefeita, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, doravante designado “**CONTRATANTE**”, e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAÍ E REGIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.080.759/0001-90, com sede no SÍTIO TRÊS IRMÃOS, S/N.º, GALPÃO 02, NO BAIRRO ASTRAPEIA, NO MUNICÍPIO DE AGUAÍ – SP, CEP: 13869-899, Telefones: (19) 97412-1520 / (19) 99216-6711, e-mail: [aproag1@hotmail.com](mailto:aproag1@hotmail.com) – a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Senhor (a) ANTONIO MARCOS MILANEZE FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 42.626.602-X – SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 319.123.248-65, em face da adjudicação efetuada no Chamamento Público em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993, pela Lei n.º 11.947/2009, Decreto n.º 6.319/2007 e Resoluções: CD/FNDE nº 26/2013, CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, e, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alunos da rede de educação pública, com entrega parcelada, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

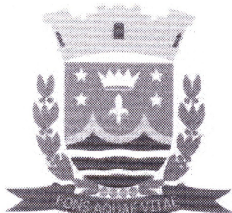
### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.  
CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

ASSOCIACAO DE PRODUTORES  
RURAIS DE AGUAÍ E  
REGIAO:24080759000190

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE  
PRODUTORES RURAIS DE AGUAÍ E  
REGIAO:24080759000190  
Dados: 2022.12.13 11:41:12 -03'00'



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## PROJETO DE VENDA:



### ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAI E REGIÃO

Sítio Três Irmãos, s/nº, Galpão 02, Bairro Astrapéia.

AGUAI/SP - CEP: 13.860-000.

CNPJ: 24.080.759/0001-90

DAP: SDW2408075900010306220950

Fone: (19) 9 7412-1520

e-mail: [aproag1@hotmail.com](mailto:aproag1@hotmail.com)

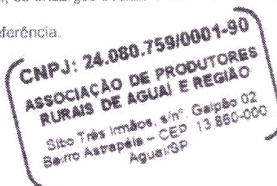
-- 184

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – ÁGUAS DA PRATA/SP.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente <b>ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAI E REGIÃO</b>		2. CNPJ <b>24.080.759/0001-90</b>			
3. Endereço (NOVO ENDEREÇO) <b>SÍTIO TRÊS IRMÃOS, S/Nº, GALPÃO 02, B. ASTRAPÉIA.</b>		4. Município/UF <b>AGUAI</b>			
5. E-mail <b>aproag1@hotmail.com</b>		6. DDD/Fone <b>(19) 9 7412-1520</b>		7. CEP <b>13.860-000</b>	
8. Nº DAP Jurídica <b>SDW2408075900010306220950</b>		9. Banco <b>SICREDI (748)</b>		10. Agência Corrente <b>0718 - AGUAI</b>	
11. Conta Nº da Conta <b>92.708-9</b>		14. Nº de Associados com DAP Física <b>13</b>			
12. Nº de Associados <b>13</b>		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 <b>13</b>		14. Nº de Associados com DAP Física <b>13</b>	
15. Nome do representante legal <b>ANTÔNIO MARCOS MILANEZE FERREIRA</b>		16. CPF <b>319.123.248-65</b>		17. DDU/Fone <b>(19) 9 7412-1520</b>	
18. Endereço <b>RUA JOÃO BIAZZO, Nº 40, B. LAGOA SECA.</b>		19. Município/UF <b>AGUAI/SP</b>			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade <b>PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA/SP.</b>		2. CNPJ <b>44.831.733/0001-43</b>		3. Município/UF <b>ÁGUAS DA PRATA/SP.</b>	
4. Endereço <b>AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 485, CENTRO.</b>		5. DDD/Fone <b>(19) 3642-1021</b>			
6. Nome do representante e e-mail <b>REGINA HELENA JANIZELO MORAES</b>		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unit.	4.2. Total	
<b>ITEM 01 - SUCO DE LARANJA - INTEGRAL PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR REFRIGERADO, EMBALAGEM FRACIONADA EM SACHÊS DE POLIETILENO ATOXICO DE 200ML PRONTO PARA O CONSUMO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, SER FABRICAÇÃO DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS.</b>	Unid.	11.000	2,28	25.080,00	Conforme Edital
				<b>R\$25.080,00</b>	
OBS: * Preço publicado no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA/SP.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	
Aguai, 18/11/2022				(19) 9 7412-1520	

Obs. Projeto de Venda elaborado nos termos da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

Declaramos, nos termos do Item V, subitem "f" do edital, que não haverá outros custos que não sejam aqueles já mencionados, sendo ônus da futura contratada as despesas com viagens, refeições e hospedagem de seu pessoal, os encargos sociais e outros tributos que, por ventura, possam incidir, além de outros custos aqui não previstos.

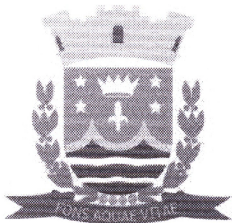
Validade do Projeto de Vendas = 60 dias a contar da data de abertura do Chamamento em referência.



Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.  
CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

ASSOCIACAO DE PRODUTORES  
RURAIS DE AGUAI E  
REGIAO:24080759000190

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE  
PRODUTORES RURAIS DE AGUAI E  
REGIAO:24080759000190  
Dados: 2022.12.13 11:41:38 -03'00'



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de alteração de alguma das normas legais aplicáveis ao caso, o serviço prestado deverá se adequar, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente.

3

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA informa, neste ato, que examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação do certame em epígrafe e se declara em condições de executar a prestação de serviços e os fornecimentos inerentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e documentos do Chamamento Público n.º 06/2022, Processo n.º 107/2022, incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do contrato deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Prefeitura, no ato da solicitação ou ordem de serviço, conforme já indicado no Edital em epígrafe.

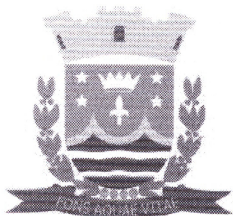
### PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Handwritten initials in blue ink: "A", "M", and "S".



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste termo.

4

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso as condições se mantenham vantajosas para o CONTRATANTE à época do aditamento pretendido.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta condição resolutiva na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas.

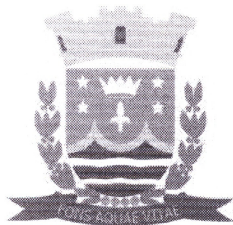
### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.  
CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAI E REGIAO:24080759000190  
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAI E REGIAO:24080759000190  
Dados: 2022.12.13 11:42:23 -03'00'

RS  
Yi M



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe:

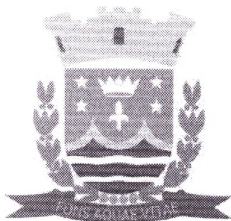
- I – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução deste contrato;
- IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI – prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos;
- VII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, diretamente ou por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/1993;
- IX – arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução do contrato, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- X – apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XI – identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XII – obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIII – implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do contrato, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.  
CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

ASSOCIACAO DE PRODUTORES  
RURAI DE AGUAI E  
REGIAO:24080759000190

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS  
DE AGUAI E REGIAO:24080759000190  
Dados: 2022.12.13 11:42:44 -03'00'

Handwritten signatures in blue ink, including a large 'P' and a signature that appears to be 'G. M.'.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

XIV – realizar a adequação dos produtos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV – guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI – cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

XVII – permitir a fiscalização da execução do contrato através de servidor designado pelo CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas, podendo tal servidor sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

XVIII – não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XIX – abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XX – conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

d.1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

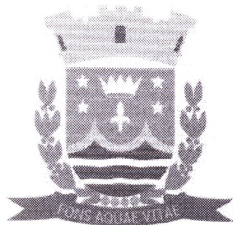
d.2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

d.3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d.5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

AB  
M



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

d.6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,

d.7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

XXI – adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXII – assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal;

XXIII – entregar os produtos conforme especificações técnicas contidas no Edital e condições da Proposta apresentada;

XXIV – custear mão-de-obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;

XXV – alocar os recursos humanos especializados na gestão do objeto deste contrato;

XXVI – planejar e conduzir todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe são afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal bem como terceiros de acidentes, evitando prejuízos aos bens do CONTRATANTE e/ou de terceiros;

XXVII – recolher ao CONTRATANTE todas as taxas e preços públicos decorrentes de sua atividade, previstos na legislação municipal;

XXVIII – priorizar, nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

XXIX – priorizar, nas entregas, gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;

XXX – transportar os alimentos conforme as normas da legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade de tais alimentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

II – fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.  
CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

PR  
S. M



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

III – exercer a fiscalização do contrato, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

IV – expedir requisição de compra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início de sua execução;

V – permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI – prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

VII – aprovar os termos de aceite dos produtos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

8

### CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;

**dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

g. P  
M





## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

### PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'P' and 'M' and a signature-like mark.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis**, de **forma expressa**.

### **PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE**

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

### **PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES**

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

- I - Confirmação da existência de tratamento;
- II - Acesso aos dados;
- III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.  
CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

5.2 – Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

11

### **PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO**

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br)** Encarregada de Dados: Bruna Luísa Anadão.



### **PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, verificando eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Handwritten initials: 'F.' and 'M.' with a signature.

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.  
CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

ASSOCIACAO DE  
PRODUTORES RURAIS DE  
AGUAI E  
REGIAO:24080759000190

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO DE PRODUTORES  
RURAIS DE AGUAI E  
REGIAO:24080759000190  
Dados: 2022.12.13 11:44:45 -03'00'



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

12

### PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre eventuais empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

### CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos objeto deste contrato tendo, como contrapartida, exclusivamente, o pagamento de acordo com o descrito no edital, obedecidas as regras aqui descritas, abrangendo o objeto definido na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão obtidas através da dotação orçamentária SEMED n.º 02.03.03-123062006-3390.30.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido na sede da Prefeitura, pelo Gestor do Contrato, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória, mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado por Comissão designada pelo CONTRATANTE.

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.  
CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAI E REGIAO:24080759000190  
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAI E REGIAO:24080759000190  
Dados: 2022.12.13 11:45:03 -03'00'

Handwritten initials and a signature in blue ink.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes, na forma com que estabelece o art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021.**

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

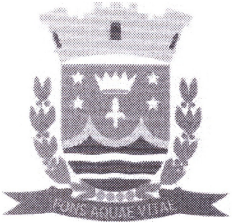
Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993, sendo nula a alteração determinada por ordem verbal do CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I – A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão n.º 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista o nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II – A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos mencionados no inciso I acima forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I – comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- II – mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
- III – não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e,
- IV – contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

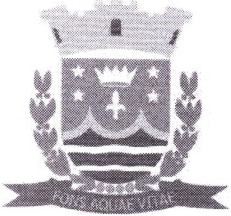
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas neste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

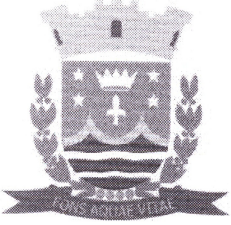
### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar de eventuais faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei n.º 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

Handwritten signature and initials in blue ink.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a garantia de execução contratual, conforme descrito no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

16

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

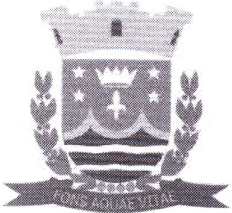
III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ASSOCIACAO DE  
PRODUTORES  
RURAIS DE AGUAI E  
REGIAO:2408075900  
0190

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO DE  
PRODUTORES RURAIS DE  
AGUAI E  
REGIAO:24080759000190  
Dados: 2022.12.13 11:47:17  
-03'00'





## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Águas da Prata – SP, 12 de dezembro de 2022

17

**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAÍ E REGIÃO: 24080759000190  
Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAÍ E REGIÃO: 24080759000190  
Dados: 2022.12.13 11:47:45 -03'00'

**ANTONIO MARCOS MILANEZE FERREIRA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE**  
**AGUAÍ E REGIÃO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Silvio Ronaldo Moreira**  
CPF: 275.965.418-44

**Cássio de Faria Lopes**  
CPF: 365.518.428-01



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

18

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 107/2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes

**RESPONSÁVEL PELO ATO:** Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes

**INTERESSADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAÍ E REGIÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCE/SP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

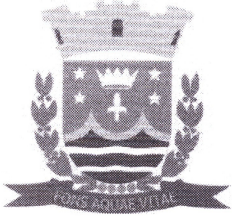
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata – SP, 12 de dezembro de 2022

ASSOCIACAO DE  
PRODUTORES RURAIS DE  
AGUAÍ E  
REGIAO:24080759000190

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO DE PRODUTORES  
RURAIS DE AGUAÍ E  
REGIAO:24080759000190  
Dados: 2022.12.13 11:48:11 -03'00'



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES

**CARGO:** PREFEITA

**CPF:** 168.645.768-50

**RG:** 19.499.039-4

19

### RESPONSÁVEL PELO ATO:

**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES

**CARGO:** PREFEITA

**CPF:** 168.645.768-50

**RG:** 19.499.039-4

Assinatura:

### INTERESSADO(A):

**Nome:** ANTONIO MARCOS MILANEZE FERREIRA

**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIO

**CPF:** 319.123.248-65

**RG:** 42.626.602-X – SSP/SP

Assinatura:

ASSOCIACAO DE PRODUTORES  
RURAI S DE AGUAI E  
REGIAO:24080759000190

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS  
DE AGUAI E REGIAO:24080759000190  
Dados: 2022.12.13 11:48:50 -03'00'